ANEXO II
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

INTRODUÇÃO:
O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá a necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a administração pública.

O Estudo Técnico Preliminar deverá respeitar todas as diretrizes previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, em especial seu artigo 18 § 1º e 2º.

1. OBJETO:
Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para elaboração de projetos executivos complementares, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos necessários à adequação, reforma e ampliação da Unidade de Saúde Santa Paulina, visando à implantação do Hospital Municipal de São Domingos/SC.
A licitante deverá comprovar experiência anterior na elaboração de projetos de engenharia para Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS), mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, nos termos aqui definido, e a ser acrescido no Termo de Referência – TR e no Edital.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:
A Secretaria Municipal de Saúde de São Domingos/SC, tem como objetivo a implantação do Hospital Municipal, empreendimento de elevado interesse público destinado à ampliação e qualificação da infraestrutura de saúde do Município, visando assegurar melhores condições de atendimento à população e fortalecer a prestação dos serviços públicos de saúde.

Entretanto, para a captação de recursos e para que a futura execução da obra ocorra de forma planejada, eficiente e em conformidade com a legislação vigente, torna-se imprescindível a elaboração dos projetos executivos complementares de engenharia e dos demais documentos técnicos que subsidiarão o processo licitatório destinado à contratação da execução da obra.

Atualmente, o Município não dispõe desses projetos e documentos técnicos, circunstância que inviabiliza a adequada definição do objeto da futura licitação, impossibilita a elaboração de orçamento detalhado e confiável, compromete a identificação precisa dos quantitativos e especificações técnicas dos serviços, além de impedir o correto planejamento da execução do empreendimento.

A inexistência de projetos executivos completos e compatibilizados representa elevado risco para a Administração Pública, podendo ocasionar incompatibilidades entre disciplinas de engenharia, falhas construtivas, alterações significativas durante a execução da obra, paralisações, necessidade de readequações técnicas, aumento dos custos inicialmente previstos, sucessivos termos aditivos, atrasos na execução contratual e dificuldades na fiscalização do contrato, fatores que comprometem os princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento e da boa gestão dos recursos públicos.

Considerando a natureza e a complexidade do empreendimento, verifica-se que a elaboração dos projetos exige conhecimentos altamente especializados na área hospitalar e atuação integrada de equipe técnica multidisciplinar, composta por profissionais legalmente habilitados nas diversas áreas da engenharia e arquitetura, responsáveis pelo desenvolvimento das soluções técnicas necessárias ao funcionamento adequado de uma unidade hospitalar.

Além da elaboração dos projetos executivos complementares, faz-se necessária a produção de todos os documentos técnicos indispensáveis ao planejamento da futura obra, incluindo memoriais descritivos, memoriais de cálculo, especificações técnicas, planilhas orçamentárias sintéticas e analíticas, composições de custos unitários, cronograma físico-financeiro, memorial de quantitativos e custos, compatibilização entre todas as disciplinas de projeto, emissão das respectivas Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), bem como demais elementos exigidos para a completa instrução do futuro processo licitatório.

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

A contratação pretendida também se mostra indispensável para garantir que todas as soluções de engenharia sejam desenvolvidas de forma integrada, eliminando conflitos entre projetos estruturais, fundações, instalações elétricas, hidrossanitárias, climatização, gases medicinais, lógica, telefonia, impermeabilização, aquecimento de água, captação de águas pluviais, projeto de segurança e demais sistemas complementares, reduzindo significativamente a possibilidade de retrabalhos durante a execução da obra.

Destaca-se que projetos destinados à implantação de estabelecimentos assistenciais de saúde possuem requisitos técnicos específicos, exigindo rigoroso atendimento à legislação aplicável, especialmente às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), às Resoluções da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em especial a RDC nº 50/2002 e suas atualizações, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde, além das normas expedidas pelos Conselhos Profissionais competentes (CONFEA/CREA e CAU/BR), das Instruções Normativas do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, das exigências da Vigilância Sanitária, das concessionárias de energia elétrica, abastecimento de água, esgotamento sanitário e demais órgãos licenciadores.

A observância dessas normas desde a fase de elaboração dos projetos é indispensável para garantir que o empreendimento obtenha as aprovações necessárias perante os órgãos competentes, evitando revisões posteriores, exigências técnicas supervenientes e atrasos na implantação do Hospital Municipal.

Sob o aspecto administrativo, a contratação permitirá que a futura licitação da obra seja instruída com projeto executivo completo, orçamento elaborado com base em critérios técnicos objetivos, quantitativos devidamente levantados, especificações precisas dos serviços e materiais, cronograma físico-financeiro compatível com a execução e critérios claros para medição e fiscalização contratual, proporcionando maior competitividade entre os licitantes e reduzindo significativamente os riscos de impugnações, litígios contratuais e desequilíbrios econômico-financeiros.

Adicionalmente, a contratação está em consonância com o princípio do planejamento previsto na Lei nº 14.133/2021, que estabelece a necessidade de prévio planejamento das contratações públicas como instrumento essencial para assegurar eficiência, economicidade, transparência, segurança jurídica e adequada aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, conclui-se que a contratação de empresa especializada para elaboração dos projetos executivos complementares de engenharia e dos documentos técnicos correlatos constitui a solução mais adequada, eficiente e juridicamente segura para viabilizar a futura licitação da obra do Hospital Municipal de São Domingos/SC, assegurando que todas as etapas posteriores sejam desenvolvidas sobre bases técnicas consistentes, reduzindo riscos administrativos, financeiros e operacionais e proporcionando melhores condições para a fiscalização da execução contratual e para a correta aplicação dos recursos públicos.

RDC nº 50/2002:
https://anvisalegis.datalegis.net/action/ActionDatalegis.php?acao=abrirTextoAto&tipo=RDC&numeroAto=00000050&seqAto=002&valorAno=2002&orgao=RDC/DC/ANVISA/MS&codTipo=&desItem=&desItemFim=&cod_menu=1696&cod_modulo=134&pesquisa=true

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

O Plano de Contratação Anual (PCA) é uma inovação trazida pela Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 18, e foi regulamentado pelo Decreto Federal nº 10.947/2022.
O PCA é um instrumento de promoção da transparência e de aprimoramento da governança pública que deve ser elaborado pelos órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo, divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e observado na realização de licitações e na execução dos contratos.
O Plano de Contratações Anual – PCA do Município de São Domingos, na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, foi devidamente elaborado, com a despesa prevista desta contratação, para o ano de 2026, na página 04, aprovado pelo Decreto nº 2826/2026, publicação nº 7957883, no Diário oficial dos Municípios – DOM/SC, evidenciando assim, sua compatibilidade com o planejamento anual das contratações da Administração Municipal.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

A contratação pretendida compreende a prestação de serviço técnico especializado de engenharia, de natureza predominantemente intelectual, nos termos do artigo 6º, XXI, "*b*", da Lei Federal nº 14.133/2021, destinado à elaboração dos projetos executivos complementares de engenharia, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos necessários à adequação, reforma e ampliação da Unidade de Saúde Santa Paulina, visando à implantação do Hospital Municipal de São Domingos/SC.

Em razão da complexidade, especificidade e relevância do empreendimento, o objeto caracteriza-se como serviço especial de engenharia, considerando a necessidade de desenvolvimento de soluções técnicas específicas para o empreendimento, atuação de equipe multidisciplinar, compatibilização entre diferentes disciplinas de engenharia, elaboração de memoriais e cálculos, definição de quantitativos e custos, bem como atendimento às normas técnicas e sanitárias aplicáveis a estabelecimentos assistenciais de saúde.

A contratação deverá observar integralmente a Lei Federal nº 14.133/2021, as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as normas e regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, especialmente a RDC nº 50/2002 e demais normas aplicáveis aos estabelecimentos assistenciais de saúde, as normas do CONFEA/CREA e CAU/BR, as Instruções Normativas do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina – CBMSC, as normas das concessionárias de serviços públicos e demais legislações federais, estaduais e municipais pertinentes.

Para o fornecimento do elemento pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade objeto de licitação bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação:

4.1. Requisitos técnicos mínimos

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com a complexidade do objeto, devendo estar apta a desenvolver, integrar e compatibilizar, conforme o escopo definido pela Administração, os projetos e documentos técnicos necessários à implantação do empreendimento.

a) Comprovação de capacidade técnico-operacional, mediante apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente (CREA/CAU), comprovando a execução de projeto(s) de engenharia para Estabelecimento(s) Assistencial(is) de Saúde – EAS, com área mínima de 1000m², admitido o somatório de atestados para atingir o quantitativo exigido;
b) Comprovação de capacidade técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA e/ou CAU, em nome do(s) profissional(is) de nível superior indicado(s) como responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços, comprovando a execução de projeto(s) de engenharia para Estabelecimento(s) Assistencial(is) de Saúde, com ART/RRT correspondente;
c) Comprovação de vínculo do(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) referido(s) na alínea "b" com a empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, mediante contrato social, carteira de trabalho, ficha de registro de empregado, contrato de prestação de serviços ou declaração de compromisso de vinculação futura, admitida a comprovação por qualquer meio legalmente idôneo;
d) É admitido o somatório de atestados e/ou acervos técnicos para fins de comprovação dos quantitativos mínimos exigidos nas alíneas "b" e "c".

Os serviços deverão contemplar, no mínimo, as disciplinas e documentos previstos no objeto da contratação, incluindo os projetos executivos complementares de engenharia, memoriais descritivos e de cálculo, especificações técnicas, levantamento e definição de quantitativos, planilhas orçamentárias, composições de custos, cronograma físico-financeiro, compatibilização dos projetos e demais elementos necessários à adequada caracterização e futura execução da obra.

Todos os projetos deverão ser elaborados em nível de detalhamento suficiente para permitir sua utilização na futura execução da obra, não podendo apresentar informações genéricas, incompletas, conflitantes ou insuficientes para a correta interpretação dos serviços, materiais, equipamentos e sistemas previstos.

Todos os projetos deverão seguir as normas pertinentes para os estabelecimentos assistenciais de saúde.

4.2. Compatibilização dos projetos

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

Constitui requisito essencial da contratação a compatibilização integral entre todos os projetos e documentos técnicos.
A contratada deverá verificar previamente as interferências entre as disciplinas e assegurar que os projetos sejam tecnicamente compatíveis entre si, evitando conflitos entre elementos estruturais, arquitetônicos e instalações.
A entrega dos projetos somente será considerada tecnicamente satisfatória quando os documentos estiverem compatibilizados e aptos à utilização na futura execução da obra.
Eventuais incompatibilidades, omissões, erros ou inconsistências identificadas pela Administração, pela fiscalização ou durante a futura execução da obra, quando decorrentes de falhas na elaboração dos projetos contratados, deverão ser corrigidos pela contratada, sem custos adicionais para o Município, observadas as responsabilidades legalmente estabelecidas.

4.3. Aprovações e atendimento às exigências dos órgãos competentes
Os projetos deverão ser desenvolvidos de forma compatível com as exigências dos órgãos responsáveis pela análise, licenciamento e aprovação do empreendimento.
Quando integrante do escopo contratado, a contratada deverá prestar o suporte técnico necessário durante os procedimentos de análise e aprovação, realizando os ajustes técnicos decorrentes de exigências dos órgãos competentes, desde que relacionados ao escopo originalmente contratado e não decorrentes de alteração unilateral das premissas do empreendimento pelo Município.
As exigências formuladas pelos órgãos competentes deverão ser formalmente registradas e avaliadas pela contratada, que deverá apresentar as adequações técnicas necessárias dentro dos prazos estabelecidos pela fiscalização.

Correção técnica: A CONTRATADA responde pela correção de erros, falhas, omissões ou incorreções técnicas constatadas nos projetos e demais documentos técnicos elaborados, sem ônus adicional para a Administração Municipal e sem prejuízo da responsabilidade técnica e civil prevista na legislação aplicável, inclusive quanto à solidez e segurança da edificação.
Adequações a exigências de órgãos aprovadores e a ajustes para licitação da obra: A CONTRATADA obriga-se, pelo prazo de 2 (dois) anos contados do recebimento definitivo dos projetos, a realizar, sem ônus adicional para a Administração Municipal, as alterações, correções ou atualizações necessárias em razão de exigências formuladas por órgãos de aprovação e fiscalização (Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária e demais entes competentes), bem como adequações necessárias à futura licitação e/ou execução da obra, desde que não decorrentes de alteração de escopo ou programa de necessidades definido pela Administração após a entrega dos projetos.
A CONTRATADA deverá iniciar o atendimento à solicitação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação formal da Administração, e concluir os ajustes no prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena das sanções previstas neste Edital e no Contrato.
Considerando que a empresa deve fornecer os itens/serviço de acordo com o que foi estabelecido no edital e seus anexos, respeitando o Princípio da Eficiência e da Economicidade, dessa forma, a execução do objeto deverá ocorrer pela empresa contratada, admitindo subcontratação dentro do exigido no item 13 do edital, sendo que, a contratada será integralmente responsável pela coordenação, compatibilização e qualidade de todos os serviços. Reservando a secretaria requisitante o direito de devolver o objeto em desacordo com a descrição do item, os quais devem ser substituídos sem nenhum custo adicional ao Município.
Não se incluem na obrigação prevista na alínea "*b*" as alterações decorrentes de mudança de escopo, programa arquitetônico ou premissas de projeto definidas pela Administração após a entrega definitiva, hipótese que poderá ensejar aditivo contratual, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

A execução do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, admitida a subcontratação de parcelas específicas do objeto desde que autorizadas pela Administração Municipal, respeitados os seguintes limites e condições:
a) é vedada a subcontratação de empresa ou profissional que tenha participado da licitação ou que esteja impedido ou suspenso de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 122, da Lei Federal nº 14.133/2021;
b) a CONTRATADA permanece integralmente responsável, perante a Administração, pela coordenação, compatibilização, qualidade técnica e regularidade de todos os serviços executados, inclusive os subcontratados, respondendo solidariamente por eventuais vícios, falhas ou não conformidades;

5. **ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:**

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

A estimativa das quantidades a serem contratadas tem como base o levantamento cadastral da atual Unidade de Saúde Santa Paulina e o programa de necessidades definido pela Secretaria Municipal de Saúde para implantação do Hospital Municipal de São Domingos/SC, compreendendo área total estimada de 2.244,46 m², distribuída entre as seguintes disciplinas técnicas: projeto arquitetônico, projeto estrutural, projeto de instalações elétricas, projeto de instalações hidrossanitárias, projeto de prevenção e combate a incêndio, projeto de climatização (PMOC), projeto de instalações de gases medicinais, projeto de SPDA, projeto de acessibilidade e demais complementares necessários à adequação às normas técnicas aplicáveis a Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS), notadamente a RDC nº 50/2002 (e atualizações) e a NBR 9050.

6. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO – COTAÇÃO DE VALORES:

A Lei Federal nº 14.133/2021, em seu artigo 23, § 1º, estabelece que:

> "Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
> § 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:
> I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
> II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
> III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
> IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
> V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.".

Este estudo técnico optou pela busca de cotação de valores nas seguintes fontes

TABELA DE COTAÇÃO DE VALORES (MEDIANA)

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM
01	01	01	Contratação de empresa especializada para elaboração dos projetos executivos complementares de engenharia destinados à adequação, reforma e ampliação da Unidade de Saúde Santa Paulina, visando à implantação do Hospital Municipal de São Domingos/SC, compreendendo: projeto estrutural; projeto de fundações; projeto hidrossanitário; projeto elétrico (incluindo aprovação junto à concessionária competente, quando aplicável); projeto de telefonia, lógica, TV e sistema de som; projeto de gases medicinais; projeto de climatização; projeto do sistema de aquecimento de água; projeto de impermeabilização; projeto de captação e drenagem de águas pluviais; projeto de segurança (CFTV e controle de acesso); projeto de prevenção e combate a incêndio (PPCI); projeto de acessibilidade, conforme NBR 9050; projeto de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA); e elaboração de Planilha Orçamentária Global da obra, compreendendo Planilha Orçamentária Sintética e Analítica, Composições de Custos (com base em [SINAPI/tabela de referência a definir]), Cronograma Físico-Financeiro e Memorial de Cálculo dos Quantitativos. Além dos projetos executivos complementares listados, deverão

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

			ser elaborados os respectivos memoriais descritivos, especificações técnicas, detalhamentos, compatibilização entre todas as disciplinas, emissão das respectivas ARTs/RRTs, bem como acompanhamento e suporte técnico necessário às aprovações junto aos órgãos competentes, quando exigíveis, inclusive junto ao [órgão municipal competente], observadas as normas aplicáveis a Estabelecimentos Assistenciais de Saúde, notadamente a RDC nº 50/2002 (e atualizações) da ANVISA.

REF. PREÇO	EMPRESA	VALOR
01	CLARA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 26.942.264/0001-58	R$ 144.767,67
02	ANGULAR PROJETOS CNPJ: 40.751.677/0001-86	R$ 145.900,00
03	GEONORTE PROJETOS LTDA CNPJ: 01.269.718/0001-40	R$ 153.995,00
04	ACOR ENGENHARIA CNPJ: 36.283.804/0001-92	R$ 154.500,00
05	VAFF ENGENHARIA LTDA CNPJ: 27.967.285/0001-90	R$ 299.635,41
	VALOR OBTIDO POR MEIO DA MEDIANA	**R$ 153.995,00**

Fontes de buscas:
Considerando a natureza, a complexidade e a elevada especificidade do objeto, que compreende a contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos executivos complementares de engenharia destinados à implantação do Hospital Municipal de São Domingos/SC, não foi possível obter, no âmbito do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, referências de preços que apresentassem grau de similaridade e detalhamento suficientes para serem utilizadas, de forma segura e tecnicamente adequada, como parâmetro para a estimativa do valor da presente contratação.

O objeto possui caráter multidisciplinar e altamente especializado, abrangendo a elaboração e compatibilização de diversos projetos e documentos técnicos indispensáveis à implantação do empreendimento hospitalar, incluindo, entre outros, projetos estrutural e de fundações, hidrossanitário, elétrico, telefonia, lógica, TV e sistema de som, gases medicinais, climatização, aquecimento de água, impermeabilizações, sistema de segurança e captação de águas pluviais, além da elaboração de planilha orçamentária global, planilhas sintética e analítica, composições de custos, cronograma físico-financeiro, memoriais de cálculo, memoriais descritivos, especificações técnicas, detalhamentos, ARTs/RRTs, aprovações junto aos órgãos e concessionárias competentes, quando exigíveis, e demais elementos necessários à completa execução do empreendimento.

Ressalta-se que a contratação não corresponde à simples elaboração isolada de projetos de engenharia, mas à estruturação integrada do conjunto de projetos executivos complementares de um empreendimento hospitalar, cuja formação de preços é diretamente influenciada por características particulares, tais como porte e complexidade da edificação, área construída, nível de detalhamento exigido, quantidade e natureza das disciplinas envolvidas, necessidade de compatibilização entre os projetos, condições existentes do empreendimento, exigências dos órgãos competentes e concessionárias, bem como pela responsabilidade técnica associada à elaboração dos documentos.

Nesse contexto, eventuais contratações localizadas no PNCP que envolvam apenas determinadas disciplinas de engenharia, projetos convencionais de edificações, serviços de engenharia de menor complexidade ou objetos com escopo, quantitativos e condições de execução distintos **não constituem parâmetros suficientemente homogêneos para uma comparação direta de preços**, podendo resultar em estimativa incompatível com a realidade da contratação pretendida.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:
A estimativa do valor da contratação foi realizada com base nos preços obtidos por meio de pesquisa de preços realizados através de orçamentos físicos, considerando 5 (cinco) referências de mercado.

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

Para definição do valor estimado, adotou-se o método da mediana, por apresentar maior adequação ao conjunto de valores coletados, especialmente em razão da existência de um valor significativamente superior aos demais preços pesquisados, o qual poderia provocar distorção caso fosse utilizada a média aritmética. Considerando que foram obtidos 05 (cinco) valores, a mediana corresponde ao terceiro valor da sequência ordenada, resultando em R$ 153.995,00 (cento e cinquenta e três mil, novecentos e noventa e cinco reais)

8. **JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:**
Nos termos do artigo 47, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Desse modo, o § 1º do referido artigo estabelece que:

> "§ 1º Na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados:
> I - a responsabilidade técnica;
> II - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;
> III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.".

Em vista disto, analisando o item que é objeto da pretensa contratação e se tratando de prestação de serviço técnico especializado que exige compatibilidade integral em sua execução, e com fulcro nos princípios da eficácia, economicidade e competitividade, bem como a busca por preços mais acessíveis, não há necessidade do parcelamento.

9. **RESULTADOS PRETENDIDOS:**
Pretende-se, com a presente licitação, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município com itens de qualidade e prestação de serviço técnico especializado por meio de profissionais qualificados.

A contratação decorrente do presente processo exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização de uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. **PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:**
A Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio de sua Secretária Municipal, responsável pela formalização da demanda, indicou, quando da elaboração do Documento de Formalização de Demanda (DFD), os servidores que atuarão como gestor e fiscal do contrato.
A designação formal será realizada pela autoridade competente, em conformidade com a legislação vigente e com as normas internas da Administração Municipal, observando-se o princípio da segregação de funções e as atribuições inerentes à gestão e à fiscalização contratual.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:
10.1 Elaboração de minuta do edital;
10.2 Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
10.3 Designação dos agentes necessários para a atuação no feito;
10.4 Elaboração de minuta do contrato;
10.5 Encaminhamento do processo para análise jurídica;
10.6 Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
10.7 Publicação e divulgação do edital e anexos;
10.8 Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
10.9 Realização do certame, com suas respectivas etapas;
10.10 Homologação e adjudicação do certame;
10.11 Assinatura e publicação do contrato;
10.12 Empenhamento da despesa contratada;
10.13 Indicação do fiscal;
10.14 indicação do gestor.

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

11. **POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:**
A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

12. **POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**
Com base nas justificativas apresentadas, nas especificações técnicas constantes deste Estudo Técnico Preliminar e de seus anexos, bem como na existência de previsão e planejamento orçamentário suficientes para suportar a contratação pretendida, conclui-se pela viabilidade da contratação

Verifica-se, ainda, que a solução proposta atende ao interesse público, às necessidades da Administração Municipal e aos padrões praticados pelo mercado, mostrando-se adequada, conveniente e economicamente vantajosa para o atendimento da demanda identificada.

13. **ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO:**
Essa análise permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.
Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.
A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

Risco	**Causa Provável**	**Consequência**	**Medida de Tratamento**
Ausência de empresas interessadas no certame	Baixa atratividade comercial; exigências excessivas no edital, valor	Impossibilidade de atender às demandas da Administração	Elaborar edital com requisitos objetivos e compatíveis com a realidade de mercado; ampla divulgação.
Contratação de empresa sem capacidade técnica suficiente	Exigências insuficientes de qualificação técnico-operacional e técnico-profissional	Projetos inadequados, falhas técnicas, retrabalho, atrasos e prejuízos à futura execução da obra	Estabelecer requisitos de capacidade técnica compatíveis com as parcelas de maior relevância do objeto, nos limites da Lei nº 14.133/2021
Atraso na elaboração dos projetos	Deficiência de planejamento, equipe insuficiente, dificuldade de integração entre profissionais ou descumprimento do cronograma	Atraso na futura licitação e na implantação do hospital	Estabelecer cronograma físico de entrega por etapas, prazos definidos, fiscalização contínua e aplicação das medidas contratuais cabíveis em caso de descumprimento
Entrega de projetos incompletos ou insuficientemente detalhados	Falha técnica da contratada ou interpretação inadequada do escopo	Impossibilidade de utilização dos projetos na futura licitação ou execução da obra	Definir detalhadamente os produtos no TR e estabelecer critérios objetivos de aceite, condicionando o recebimento à entrega completa e adequada

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

Incompatibilidade entre as disciplinas de projeto	Falta de coordenação entre os profissionais responsáveis pelos diferentes projetos	Interferências durante a obra, retrabalho, paralisações, aditivos e aumento de custos	Exigir compatibilização integral dos projetos, reuniões de coordenação, revisão cruzada e, quando aplicável, utilização de metodologia BIM ou similar para compatibilização
Erros ou omissões nos projetos	Levantamentos inadequados, falhas de cálculo, ausência de informações ou deficiência técnica	Necessidade de alterações durante a obra, aumento de custos, atrasos e risco à segurança da edificação	Exigir revisão técnica, memoriais de cálculo, conferência dos projetos e correção, sem ônus adicional, dos erros imputáveis à contratada
Orçamento da futura obra inadequado	Utilização incorreta de referências de preços, quantitativos inconsistentes ou composições inadequadas	Estimativa incorreta do valor da obra, dificuldades na futura licitação e risco de sobrepreço	Exigir orçamento analítico, composições de custos, indicação das fontes de preços, data-base e justificativas para preços não referenciados
Não aprovação dos projetos pelos órgãos competentes	Projetos em desacordo com normas sanitárias, de segurança, acessibilidade, bombeiros ou demais exigências legais	Necessidade de revisões, atrasos e impossibilidade de prosseguimento do empreendimento	Exigir observância das normas aplicáveis e atendimento às exigências dos órgãos competentes, com correção de inconsistências imputáveis à contratada
Não atendimento às normas específicas de estabelecimentos de saúde	Desconhecimento ou aplicação inadequada das normas da ANVISA, ABNT, CBMSC e demais órgãos	Reprovação dos projetos, inadequação funcional da unidade e riscos à futura operação do hospital	Exigir equipe tecnicamente habilitada e observância da RDC nº 50/2002 e demais normas aplicáveis aos estabelecimentos assistenciais de saúde
Entrega de arquivos em formatos inadequados	Falta de padronização ou descumprimento das especificações de entrega	Dificuldade de utilização, edição, fiscalização e aproveitamento dos projetos pelo Município	Definir no TR os formatos, padrões, nomenclatura, organização e estrutura dos arquivos digitais a serem entregues

São Domingos (SC), 05 de agosto de 2026.

CAROLINE JACOBSEN:08120840984
Assinado de forma digital por CAROLINE JACOBSEN:08120840984
Dados: 2026.08.28 14:01:50 -03'00'

Caroline Jacobsen
Assessora de Engenharia e Projetos
Mat. 4952

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC